



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº: 00077/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E HOSP SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MED.LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ nº 08.778.755/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **Eraldo Fernandes de Azevedo**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 102 - Centro - Arara - PB, CPF nº 350.854.444-34, Carteira de Identidade nº 930.561 SSP/PB e o Fundo Municipal de Saúde Do Município De Arara-PB, com o CNPJ: 11.898.585/0001-25, com sede a Rua Gama Rosa, s/n - centro, nesta cidade, neste ato representado pelo secretário o Sr. **Carlos Alberto Fernandes Camilo Junior**, CPF: 053.548.144-64, denominados simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado HOSP SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MED.LTDA - Av. Liberdade, 1225 - São Bento - Bayeux - PB, CNPJ nº 19.560.771/0001-61, neste ato representado por **Estephane Grace Nunes Dantas**, brasileira, casada, representante, residente e domiciliado na Rua Vigário Calixto, 150, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 052.098.434-08, Carteira de Identidade nº 2649013 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00023/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 060/2005, de 13 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados aos USF I e II deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00023/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 11.613,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS), referente aos itens: 14 - 15 - 16 - 32 - 36 - 38 - 39 - 46 - 49 - 54, vencidos conforme histórico da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recurso Emenda Parlamentar nº. 28960001:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S

10.301.2005.1027 - Reequipagem das Unidades de Saúde

4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total dos Equipamentos e Materiais Permanentes solicitados e ainda apresentação de nota fiscal de fornecimento atestada pela Secretaria de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para o fornecimento do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Os fornecimentos dos Equipamentos e Materiais Permanentes licitados serão feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, sendo que a

entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 25 de Julho de 2016.

TESTEMUNHAS

Erivaldo Alves de Souza

Marilene dos S. Rodrigues de Aguiar

PELOS CONTRATANTES

Eraldo Fernandes de Azevêdo

ERALDO FERNANDES DE AZEVÊDO

Prefeito

350.854.444-34

Carlos Alberto Fernandes Camilo Júnior

Carlos Alberto Fernandes Camilo Júnior
Secretario Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO

Estephane Grace Nunes Dantas

HOSP SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS MED.LTDA

ESTEPHANE GRACE NUNES DANTAS

052.098.434-08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Arara - PB, 25 de Julho de 2016.

À
HOSP SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MED.LTDA

Referente: Pedido de Compra - Ordem de Fornecimento

Prezados Senhores,

Autorizamos o fornecimento do produto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório:

Produto - Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados aos USF I e II deste Município.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00023/2016 e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº 00077/2016-CPL.

Atenciosamente,

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Prefeito

Carlos Alberto Fernandes Camilo Junior
Secretario Municipal de Saúde

Ciente da Contratada - 25.07.16

HOSP SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MED.LTDA
CNPJ nº 19.560.771/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAÍMA
HOMOLOGAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
Nas termos do relatório final apresentado pelo Proponente Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica...

OBJETO Contratação de empresa no ramo telefônico para executar serviços no Reforço e Manutenção nas estações das salas de aula do E.M.E.F. José Ferreira de Melo e E.M.E.F. Pólo do Açaiz...

OBJETO Aquisição parcelada de 100 peças de reposição para atender as necessidades da Frota de Veículos Parquetados em 100 Unidades de Ensino...

OBJETO Aquisição parcelada de 100 peças de reposição para atender as necessidades da Frota de Veículos Parquetados em 100 Unidades de Ensino...

OBJETO Aquisição parcelada de 100 peças de reposição para atender as necessidades da Frota de Veículos Parquetados em 100 Unidades de Ensino...

OBJETO Aquisição parcelada de 100 peças de reposição para atender as necessidades da Frota de Veículos Parquetados em 100 Unidades de Ensino...

OBJETO Aquisição parcelada de 100 peças de reposição para atender as necessidades da Frota de Veículos Parquetados em 100 Unidades de Ensino...

CONSTRUTORA TORREÃO VILLARIM LTDA CNPJ Nº 41.203.514/0001-21. Torna público que a SUZANA Superintendente da Administração do Meio Ambiente...

HOMOLOGAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
Nas termos do relatório final apresentado pelo Proponente Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica...

OBJETO Aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos. Autorizada a Secretaria de Saúde para aquisição de medicamentos...

OBJETO Aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos. Autorizada a Secretaria de Saúde para aquisição de medicamentos...

OBJETO Aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos. Autorizada a Secretaria de Saúde para aquisição de medicamentos...

OBJETO Aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos. Autorizada a Secretaria de Saúde para aquisição de medicamentos...

OBJETO Aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos. Autorizada a Secretaria de Saúde para aquisição de medicamentos...

OBJETO Aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos. Autorizada a Secretaria de Saúde para aquisição de medicamentos...

SERVIÇOS - SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MIO ANB E DA GÊNESE TECNOLÓGICA - CPMUPEP Nº 021.960/2014...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ATIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 048/2014
Contrato Prefeitura de Assunção/PR Contratação GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELECTRODOMESTICOS LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Proponente Oficial e Equipe de Apoio...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTANDINO
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Proponente Oficial e Equipe de Apoio...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de manutenção...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de manutenção...

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de manutenção...

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de manutenção...

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de manutenção...

A UNIÃO 123 ANOS
Fazendo história desde 1893
O jornal A União está diariamente com o leitor que gosta de estar bem informado sobre as principais notícias da Paraíba, do Brasil e do Mundo.
São matérias diárias sobre economia, esportes, cultura e entrevistas com a credibilidade de um jornal com 122 anos de história.
Peça o seu orçamento (83) 3218.6525
Reserve seu anúncio (83) 3218.6544
Faça a sua assinatura (83) 3218.6518
Sugestão de pauta? (83) 3218.6539
Diário Oficial (83) 3218.6533
auniao.pb.gov.br
uniao.govpb
uniao.govpb@gmail.com